

2 — Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa, na menção de Jurídico-Económicas (1989);
Curso Geral de Gestão pelo Instituto Superior de Gestão (1992).

3 — Experiência profissional:

2011 (novembro) até à presente data — Vogal do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P.;

2008 (outubro) Presidente da Direção — Arbitrar — Centro de Arbitragem para a Propriedade Industrial, Nomes de Domínio, Firmas e Denominações;

2006 (janeiro) Administrador e Acionista — Return On, S. A. — empresa de comunicação que desenvolve projetos na área do *brand experience*;

2004 a 2005 — Administrador (comunicação e património) — Porto de Lisboa, S. A.;

2002 a 2004 — Administrador (promoção e comunicação) — Euro 2004, S. A., e Portugal 2004, S. A.;

2001 a 2002 — Diretor Comercial e Marketing — Fiat Auto;

1995 a 2001 — Diretor Comercial e Marketing — Europcar Fleet Services;

1993 a 1995 — Diretor Comercial — Informar — Software House de Produtos para Hotelaria;

1991 a 1993 — Consultor Comercial — Informar — Software House de Produtos para Hotelaria;

1989 a 1991 — estágio para aptidão no exercício da Advocacia.

207556559

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1660/2014

Através do Despacho n.º 6553/2013-SEAP, de 21 de dezembro de 2013, proferido por S. Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizado o pedido de cessação de licença sem vencimento apresentado pelo técnico superior Carlos Luís Felgueiras Ferreira Real, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º-B do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, aditado pelo n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março e conjugado com o artigo 48.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com os termos fixados no Despacho n.º 3571/2012, de 17 de fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março.

O requerente é colocado na situação de requalificação, com relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª e nível remuneratório entre o 23 e o 27.

A colocação em situação de requalificação ora determinada produz efeitos a partir do dia seguinte à publicação do presente despacho de autorização no *Diário da República*.

8 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, M.ª Ermelinda Carra-chás.

207557466

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 1661/2014

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nos 51/2005, de 30 de agosto, 64 — A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego no subinspetor-geral licenciado Jorge Proença dos Reis a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios (DRAL), de acordo com as atribuições constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;

1.2 — Promover e acompanhar todas as medidas no âmbito da execução dos planos nacionais de controlo oficial dos géneros alimentícios;

1.3 — Assegurar a representação da ASAE nas matérias que integrem as competências do DRAL, nos termos descritos no artigo 2.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;

1.4 — Acompanhar os projetos de cooperação relativamente às matérias que integrem o âmbito das competências referidas no ponto anterior.

2 — Delego, ainda, no subinspetor-geral mencionado a competência para assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito da respetiva área de competências, com exceção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

3 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, o subinspetor-geral mencionado exerce as competências consagradas na mesma disposição legal enquanto dirigente superior responsável pelos riscos na cadeia alimentar.

4 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo Inspetor-geral.

5 — Designo como meu substituto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 35.º do CPA e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, o subinspetor-geral Jorge Proença dos Reis.

6 — O presente despacho produz efeitos a 23 de setembro de 2013, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde a mesma data até à data da publicação do presente despacho.

16 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
207555416

Despacho n.º 1662/2014

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nos 51/2005, de 30 de agosto, 64 — A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego no subinspetor-geral licenciado Fernando Santos Pereira a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria (GPEQA), de acordo com as atribuições constantes do ponto 2 do Despacho n.º 2032/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de fevereiro de 2013, que cria a estrutura flexível da ASAE, adiante designado apenas por Despacho n.º 2032/2013;

1.2 — Coordenar e supervisionar a Divisão de Formação e Documentação (DFD), de acordo com as atribuições constantes do ponto 6.4 do Despacho n.º 2032/2013;

1.3 — Coordenar e supervisionar a Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação (DGTI), de acordo com as atribuições constantes do ponto 6.5 do Despacho n.º 2032/2013.

1.4 — Delego, ainda, as competências para praticar os seguintes atos:

a) Promover a elaboração do plano e o relatório de atividades anuais da ASAE;

b) Assegurar o controlo e avaliação da execução do plano de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados;

d) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, bem como despachar os assuntos relacionados com esta matéria;

e) Assegurar a utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

f) Aplicar coimas e sanções acessórias nos processos de contraordenação da competência da ASAE, com exceção na matéria das práticas individuais restritivas de comércio;

g) Decidir sobre os inquéritos de sinistros automóveis previstos no 22.º do Regulamento de Uso de Veículos (RUV) da ASAE, aprovado através do Despacho n.º 23337/2009, de 23 de outubro.

3 — Delego, por fim, no subinspetor-geral mencionado a competência para assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito da respetiva área de competências, com exceção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

4 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo inspetor-geral.